



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano V, N° 1167

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 2748, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2147, de 14 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar. CONSIDERANDO o disposto no artigo. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320 de 17 março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Educação de Sobral, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.994.441,78 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrerão da complementação na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT para o exercício de 2021, que será realizada nos termos do disposto no art. 41, § 3º, incisos II e III, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observados os parâmetros referenciais anuais estabelecidos na Portaria Interministerial MEC n° 4, de 29 de junho de 2021. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2748, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	VALOR (R\$)
12.365.0006.2.403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% EI	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.118.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	2.994.441,78
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1.118.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	900.000,00
12.361.0005.2.404 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30%	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1.119.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	2.100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	5.994.441,78

**DECRETO N° 2749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2148, de 14 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Especial. CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal n° 2035 de 04 de novembro de 2020, em conformidade com Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320 de 17 março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, Crédito Especial no valor de R\$ 567.051,74 (quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo I deste Decreto. Parágrafo Único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320 e do art. 6º da Lei Municipal n° 2035, de 04 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021). Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, em 16 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO N° 2749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	
CRÉDITO ESPECIAL	
	VALOR (R\$)
16.01 - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)	
04.122.0417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - GABVICE	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	6.410,14
33909300 - Indenizações e Restituições	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total da Entidade	7.410,14
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.542.0124.2369 - Contribuição para o Consórcio de G estação Integrada de Resíduos Sólidos	
33719300 - Indenizações e Restituições	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	559.641,60
Total da Entidade	559.641,60
Total dos Créditos Especiais	567.051,74
ANEXO II DO DECRETO N° 2749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	
ANULAÇÕES	
	VALOR (R\$)
16.01 - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)	
04.122.0417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - GABVICE	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	7.410,14
Total da Entidade	7.410,14
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.542.0124.2369 - Contribuição para o Consórcio de G estação Integrada de Resíduos Sólidos	
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	559.641,60
Total da Entidade	559.641,60
Total das Anulações	567.051,74

**DECRETO N° 2753, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial as da Lei n° 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade estabelecer e executar as políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana, trânsito e transporte público do Município; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, 51 (cinquenta e um) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei n° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 2.594, de 26 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO N° 2753, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021		
STDE		
CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário	S-1	1
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	6
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	19
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	24
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	1
CARGOS		51